

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PROGRAMA INSTITUIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública, na forma deste Edital, a realização de seleção para preenchimento de vagas de BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA e CADASTRO DE RESERVA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UFES), regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, edital CAPES nº 10 de 29 de maio de 2024, para participação no Programa na edição 2024/2026.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da **educação** básica pública brasileira.
- 1.2. Conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 são objetivos do Programa:
 - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II. contribuir para a valorização do magistério;
 - III. elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV. inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como coformadores(as) de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
 - VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1 Denomina-se Bolsista de Iniciação à Docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES A QUE OS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SE VINCULAM

- 3.1São atribuições do(a) bolsista de iniciação à docência do Pibid/Ufes:
- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII. manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.



GRAD Pibid

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS.

- 4.1São requisitos para a participação e o recebimento de bolsa na função de Bolsista de Iniciação à Docência do Pibid/Ufes:
 - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura participante dos Subprojetos da IES que compõem o Projeto Institucional. Os subprojetos, as respectivas licenciaturas envolvidas e as cotas de bolsas disponíveis estão relacionadas a seguir:

Subprojeto	Cursos envolvidos	vagas
Subprojeto de Matemática	Licenciatura em Matemática (Campus Alegre) Licenciatura em Matemática (Campus CEUNES)	24 vagas- Alegre 24 vagas – CEUNES
Subprojeto de Química	Licenciatura em Química-(Campus Alegre) Licenciatura em Química (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Química EaD	24 vagas- Alegre 24 vagas- Goiabeiras e EaD
Subprojeto de Artes Visuais	Licenciatura em Artes Visuais (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus Goiabeiras)	48 vagas
Subprojeto de Letras Espanhol	Licenciatura em Letras Português-Espanhol (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Letras Português	Licenciatura em Letras Português(Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Física	Licenciatura em Física(Campus Alegre) Licenciatura em Física(Campus Goiabeiras)	8 vagas- Alegre 16 vagas- Goiabeiras
Subprojeto de Filosofia	Licenciatura em Filosofia (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Educação Física	Licenciatura em Educação Física (Campus Goiabeiras)	48 vagas
Subprojeto de Geografia	Licenciatura em Geografia (Campus Goiabeiras)	48 vagas
Subprojeto de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de História	Licenciatura em História (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto Interdisciplinar Química e Ciências Biológicas	Licenciatura em Química (Campus Alegre) Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus Alegre)	24 vagas
Subprojeto Interdisciplinar Química e Física	Licenciatura em Química (Campus CEUNES) Licenciatura em Física (Campus CEUNES)	24 vagas
Subprojeto Interdisciplinar Pedagogia e Ciências Biológicas	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras e EaD) Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus Goiabeiras e EaD)	24 vagas
Subprojeto Interdisciplinar Pedagogia e Matemática	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Matemática (Campus Goiabeiras)	24 vagas



GRAD Pibid

Subprojeto	Cursos envolvidos	vagas
Subprojeto de Interdisciplinar Letras-Inglês/História/Letras- Português	Licenciatura em Letras Inglês (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Letras- Português (Campus Goiabeiras) Licenciatura em História (Campus Goiabeiras e EaD)	24 vagas
Subprojeto de Educação Bilíngue de Surdos	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Pedagogia EaD(Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Educação do Campo	Licenciatura em Educação do Campo (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Educação Indígena	Licenciatura Intercultural Indígena (Campus Goiabeiras)	24 vagas
Subprojeto de Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia(Campus Goiabeiras) Licenciatura em Pedagogia(Campus CEUNES)	24 vagas- Goiabeiras 24 vagas- CEUNES

- ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES:
- IV. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme estabelecido em edital (10 horas semanais).
- Poderá ser bolsista do PIBID o(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto. Exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira

5. DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 5.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de bolsista de iniciação a docência no valor de R\$ 700,00, para discente da IES que participará do subprojeto, no período de duração do Projeto Institucional, conforme estabelecido pelo Edital CAPES n.º 10/2024.
- 5.2 É vedado ao(a) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 5.3 Na UFES, é permitido o acúmulo da bolsa do PIBID com auxílio estudantil, mas é vedado acumular bolsa com outros programas geridos por instituição pública, tais como PaEPE, PIAA, Projeto de Ensino, Proex, Iniciação Científica, PET, entre outros.



- 5.4 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas neste edital, desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.
- 5.5 A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço https://forms.gle/VtfYc7ECkADRu7L5A, no período definido no cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir um **único arquivo (pdf)** com os seguintes documentos:
- a) O currículo no formato da Plataforma Freire, disponível em: https://eb.capes.gov.br/portal/
- b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF.
- d) Declaração de disponibilidade de tempo (conforme Apêndice I).
- e) Grade de horário e Declaração de matrícula emitida pelo portal do aluno/UFES.
- f) Histórico acadêmico emitido pelo Portal do aluno/ Ufes (exceto para os alunos ingressantes).
- 6.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 6.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- Publicação do Edital: A partir de 17 de outubro de 2024.
- Período de inscrições: 28 de outubro a 10 de novembro de 2024.
- Homologação das Inscrições: 11 de novembro de 2024.
- Período da avaliação curricular: 12 e 13 de novembro de 2024.
- Resultado Preliminar da Avaliação Curricular: 14 de novembro de 2024.
- Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular:18 e 19 de novembro de 2024.
- Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular: 21 de novembro de 2024.
- Homologação do Resultado Final: 22 de novembro de 2024.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 6.2.
- 8.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)



GRAD Pibid

- 9.1- O processo de seleção dos estudantes ocorrerá conforme demanda de vagas dos subprojetos e será conduzido pela Comissão de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
- 9.2- O Processo Seletivo para bolsistas de iniciação a docência ocorrerá nas seguintes etapas:
 - 9.2.1- Análise curricular AC com peso 0,7. Essa análise é pautada na nota de Coeficiente de Rendimento do Aluno CRA (até 2024/1), que é gerada pelo sistema acadêmico da UFES. Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) para estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0.
 - 9.2.2- Análise de Vulnerabilidade socioeconômica (AVS), com peso 0,3. Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro da Pró- Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania PROAECI). Caso o(a) candidato(a) não esteja cadastrado(a), irá automaticamente para faixa "Acima de 1,5 salário mínimo", conforme Apêndice II.
- 9.3 A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = AC*0.7 + AVS*0.3$$

- 9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da Pontuação Final(PF), conforme item 9.3.
- 9.5 O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos, Pardos e Indígenas (**PPI**) e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de ampla concorrência. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as elas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência e vice-versa.
 - 9.5.1 Caso queira, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) pode se autodeclarar utilizando o modelo de autodeclaração apresentado no **Apêndice III**, sendo responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei.
 - 9.5.2 Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do candidato, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.
 - 9.5.3 As informações sobre os candidatos cotistas serão mantidas em sigilo e não implicará diferença de tratamento após a seleção.
 - 9.6 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) que possua maior pontuação no item 9.2.1, persistindo o empate será classificado o candidato que possua maior pontuação no item 9.2.2
- 9.7 O resultado da seleção não gera a expectativa de recebimento de bolsa por parte dos classificados, uma vez que as bolsas do programa são implementadas de acordo com a disponibilidade.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, na página https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024.
- 10.2 Os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) serão convocados(as), conforme demanda de vaga.



11. DOS RECURSOS

- 11.1 Do resultado da homologação das inscrições e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis, conforme previsto no cronograma deste Edital.
- 11.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma, no endereço: https://forms.gle/gpJQ8CQT2q2nzxvQ8.
- 11.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 11.4 Não será aceito o envio de documentos faltantes nos recursos.
- 11.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1 Os (As) candidatos(as) classificados(as) e aprovados (as) no PIBID da UFES deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 12.2 O processo de convocação e a distribuição dos (as) bolsistas de iniciação a docência nos núcleos de atuação PIBID/UFES- 2024-2026 será de responsabilidade do coordenador de área respeitando a disponibilidade de vagas.
- 12.3 A convocação do(da) candidato (a) será realizada por meio de envio de e-mail do coordenador de área do subprojeto ao (a) candidato (a). O(A) candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de bolsista de iniciação à docência.
- 12.4 A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o próximo classificado da lista poderá ser convocado.
- 12.5 A substituição de bolsista, respeitará o cronograma estabelecido pela CAPES e estará condicionada à realização, por parte dos(as) candidatos(as) selecionados(as), das seguintes ações:
- a) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (https://eb.capes.gov.br);
- b) Declarar ter condições de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
- c) Informar dados de conta corrente (não são aceitas contas poupança, salário, conjunta e de terceiros);
- d) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 12.6 O (A) candidato (a) que não se manifestar na data prevista na CONVOCATÓRIA realizada pelos coordenadores de área ou, ainda, não apresentar a documentação exigida, será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados(as).

13. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 13.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:
 - I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias:
 - II. suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
 - III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e nos editais do Programa;
 - IV. averiguação de irregularidades do Termo de Compromisso;



- 13.2 Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período;
- 13.3 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista. Neste período de suspensão é vedada a substituição do bolsista;
- 13.4 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:
- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e nos editais do PIBID;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- VI. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VII. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VIII. a pedido do bolsista.
- 13.5 Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

14. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

- 14.1 Os(as) beneficiários(as) deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:
 - I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - II. acúmulo irregular de bolsa; ou
 - III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e em edital.
- 14.2 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 15.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: daa.prograd@ufes.br.
- 15.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).



APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, Programa o	de Bolsa de Iniciação a l	, acadêmico(a) candidato(a) a bolsista do a Docência da UFES/CAPES, domiciliado(a) na		
	-	,	nº, complemento	
bairro				_
	, CEP:	, na cidade de	/(UF),	
com	o documento	de	identidade	
(RG) nº	eo CPF nº	, DECLARO para	os devidos fins que TENHC)
DISPONIB	ILIDADE DE TEMPO F	para dedicação de carga	horária mínima de 10 horas	3
			sta de iniciação à docência	,
conforme a	as normas contidas no E	Edital nº 02/2024-PIBID/UFI	ES/CAPES.	
Vitória-ES.	de	de 2024.		

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	10 pontos
De 0,5 a 1,0 salário mínimo	9 pontos
De 1,0 a 1,5 salário mínimo	8 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	7 pontos
Pontuação máxima = 10 * (peso de 0,3)	3,0 pontos



APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

,portador(a) do R.G.	
, declaro, em conformidade d	com a classificação do
Preto(a) () Indígena () Pardo(a) ()	
te de que as informações que estou prestand que, no caso de declaração falsa, estarei suje e, ainda, o disposto no parágrafo único do art.1 e 1979.	eito às sanções previstas
, de	de 2024.
Assinatura do (a) Candidato (a)	
Assinatura do Responsável Legal (em caso do (a) menor de 18 anos)	
t	Preto(a) () Indígena () Pardo(a) () e de que as informações que estou prestanque, no caso de declaração falsa, estarei sujes, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 1 e 1979. Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do Responsável Legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por GEIDE ROSA COELHO - SIAPE 1443512 Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE Em 17/10/2024 às 14:37

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1013173?tipoArquivo=O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por ELIANE ALVES MARTINS LAFETA - SIAPE 2747870 Diretor de Apoio Acadêmico
Diretoria de Apoio Acadêmico - DAA/PROGRAD Em 17/10/2024 às 15:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1013231?tipoArquivo=O